

Ofício nº 111/2026

Ibiaçá – RS, 03 de agosto de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de contratação de serviço médico para a Campanha Novembro Azul

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a contratação de profissional médico habilitado para a realização de até 100 (cem) exames clínicos de toque retal, destinados à população masculina do Município, como parte das ações da Campanha Novembro Azul.

A contratação tem como finalidade ampliar o acesso da população masculina às ações de prevenção, conscientização e diagnóstico precoce do câncer de próstata, incentivando os cuidados com a saúde e possibilitando a identificação de possíveis alterações que necessitem de investigação médica complementar.

Os atendimentos deverão ser realizados em local, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os protocolos clínicos aplicáveis, o sigilo profissional, a privacidade, o respeito e a dignidade dos pacientes.

A iniciativa integra a programação municipal alusiva ao Novembro Azul e busca fortalecer as políticas públicas de atenção integral à saúde do homem, especialmente quanto à prevenção e ao diagnóstico precoce de doenças da próstata.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0501 – Secretaria da Saúde;
2074 – Manutenção e Ampliação Atendimento Saúde;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito Municipal e Responsável pela Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2026

1. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para viabilizar a realização de até 100 (cem) exames clínicos de toque retal durante a Campanha Novembro Azul, destinada à conscientização da população masculina sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e de outras doenças relacionadas à saúde do homem.

A iniciativa busca ampliar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, estimular a procura por atendimento preventivo e possibilitar a identificação de possíveis alterações que necessitem de avaliação ou investigação complementar.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de profissional em quantidade suficiente para atender à demanda específica da campanha sem comprometer os demais atendimentos regulares da rede municipal, tornando necessária a contratação temporária do serviço.

2. Descrição da Necessidade

A contratação é necessária para viabilizar a realização de até 100 (cem) exames clínicos de toque retal destinados à população masculina do Município de Ibiaçá, como parte das ações da Campanha Novembro Azul. A iniciativa busca ampliar o acesso aos serviços preventivos, conscientizar sobre os cuidados com a saúde do homem e contribuir para a identificação precoce de possíveis alterações na próstata, possibilitando o encaminhamento dos pacientes para avaliação e exames complementares quando necessário.

3. Levantamento de Mercado

Foram consideradas a realização dos exames por médicos da rede municipal, a celebração de parceria com instituição de saúde e a contratação de profissional médico ou empresa especializada. Considerando a demanda regular dos profissionais do Município e a necessidade de não comprometer os demais atendimentos, a contratação de serviço médico especializado mostrou-se a alternativa mais adequada para garantir a realização de até 100 exames clínicos de toque retal durante a Campanha Novembro Azul.

4. Solução Escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de profissional médico devidamente habilitado ou empresa especializada para a realização de até 100 (cem) exames clínicos de toque retal, destinados à população masculina do Município de Ibiaçá durante a Campanha Novembro Azul. Os atendimentos serão previamente organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizados em ambiente adequado, garantindo privacidade, segurança e qualidade aos pacientes.

5. Estimativa da Contratação

A contratação compreenderá a realização de até 100 (cem) exames clínicos de toque retal. O valor estimado será definido por meio de pesquisa de preços com profissionais ou empresas especializadas, considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos. O valor total deverá incluir honorários médicos, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

6. Resultados Pretendidos

Pretende-se ampliar o acesso da população masculina às ações de prevenção e cuidado com a saúde, possibilitando a realização de até 100 (cem) exames clínicos de toque retal durante a Campanha Novembro Azul. Busca-se também incentivar o acompanhamento médico, identificar precocemente

possíveis alterações na próstata e encaminhar os pacientes para avaliações complementares, quando necessário.

7. Viabilidade

A contratação é considerada viável, pois atende a uma necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde e contribui para a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças da próstata. A realização de até 100 (cem) exames durante a Campanha Novembro Azul permitirá ampliar o atendimento à população masculina de forma organizada, segura e sem comprometer os serviços regulares da rede municipal de saúde.

Ibiaçá/RS, 03 de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2026

1. Objeto

Contratação de profissional médico devidamente habilitado ou empresa especializada para a realização de até 100 (cem) avaliações médicas, incluindo exame clínico de toque retal quando houver indicação, destinadas à população masculina do Município de Ibiá, como parte das ações da Campanha Novembro Azul.

2. Justificativa

A contratação tem como finalidade ampliar as ações de prevenção e cuidado com a saúde da população masculina durante a Campanha Novembro Azul.

Os atendimentos permitirão a avaliação clínica dos pacientes, a identificação de possíveis alterações na próstata e, quando necessário, o encaminhamento para exames complementares e acompanhamento especializado.

A contratação também possibilitará a realização da campanha sem comprometer os atendimentos regulares prestados pelos profissionais da rede municipal de saúde.

3. Especificações Mínimas

A contratação compreenderá:

- Realização de até 100 (cem) avaliações médicas;
- Realização de exame clínico de toque retal, conforme indicação e consentimento do paciente;
- Orientação individual sobre prevenção e cuidados com a saúde masculina;
- Registro dos atendimentos realizados;
- Avaliação dos resultados apresentados pelo paciente, quando aplicável;
- Encaminhamento para exames complementares ou atendimento especializado quando identificada necessidade clínica;
- Prestação dos serviços em datas, horários e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. Prazo

Vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. Obrigações da Contratada

Compete à contratada:

- Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência;
- Disponibilizar profissional médico devidamente habilitado e com registro ativo no CRM;
- Cumprir as datas e os horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar os atendimentos com ética, qualidade, segurança e respeito aos pacientes;
- Garantir o sigilo das informações e dos dados pessoais e clínicos dos usuários;
- Cumprir os protocolos médicos e as normas sanitárias aplicáveis;
- Informar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- Corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas relacionadas à execução do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- Apresentar relatório dos atendimentos realizados, sem exposição indevida de dados pessoais ou informações médicas.

6. Obrigações da Contratante

Compete ao Município:

- Disponibilizar local adequado, reservado, higienizado e equipado para os atendimentos;
- Organizar o cadastramento e o agendamento dos pacientes;
- Divulgar as ações da Campanha Novembro Azul;
- Fornecer as informações necessárias à execução do serviço;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a contratação;
- Comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas;
- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, conforme as condições estabelecidas.

7. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. Critério de Julgamento

Menor preço global.

9. Forma de Pagamento

Pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

10. Dotação Orçamentária

Conforme dotação constante no processo administrativo.

0501 – Secretaria da Saúde;

2074 – Manutenção e Ampliação Atendimento Saúde;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri.

11. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se:

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiaçá/RS, 03 de agosto de 2026.

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito Municipal e Responsável pela Secretaria de Saúde

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 063/2026

c) Objeto: Contratação de profissional médico devidamente habilitado ou empresa especializada para a realização de até 100 (cem) avaliações médicas, incluindo exame clínico de toque retal quando houver indicação, destinadas à população masculina do Município de Ibiaçá, como parte das ações da Campanha Novembro Azul.

d) Valor: R\$ 63,00 (Sessenta e três reais) cada atendimento – TOTAL: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

e) Fornecedor: ABFJ EMPRESA MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 33.294.759/0001-83, estabelecida na Rua Tranquilo Basso, 380, Sala 18, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. BRUNO PEREIRA RECIPUTTI, portador do CPF nº 022.066.881-74.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
ao sétimo dia do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de profissional médico devidamente habilitado ou empresa especializada para a realização de até 100 (cem) avaliações médicas, incluindo exame clínico de toque retal quando houver indicação, destinadas à população masculina do Município de Ibiaçá, como parte das ações da Campanha Novembro Azul, através da empresa ABFJ EMPRESA MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 33.294.759/0001-83, estabelecida na Rua Tranquilo Basso, 380, Sala 18, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. BRUNO PEREIRA RECIPUTTI, portador do CPF nº 022.066.881-74.

A contratação tem como finalidade viabilizar as ações de prevenção e cuidado com a saúde masculina promovidas durante a Campanha Novembro Azul.

Os atendimentos permitirão a avaliação médica dos pacientes, a realização do exame clínico conforme indicação e consentimento, a identificação de possíveis alterações na próstata e o encaminhamento para exames complementares ou acompanhamento especializado, quando necessário.

A contratação também permitirá a realização da campanha de forma organizada, sem comprometer os demais atendimentos prestados regularmente pela rede municipal de saúde.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa CLODOALDO OLIVEIRA DA SILVA apresentou proposta no valor de R\$ 65,00 cada e a empresa SAL SERVIÇOS AVANÇADOS DE UROLOGIA no valor de R\$ 80,00 e a empresa LUIZ PEDRO PALMA HENDGES com o valor de R\$ 185,00 cada, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa DR. BRUNO PEREIRA RECIPUTTI, que apresentou proposta de R\$ 63,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa DR. BRUNO PEREIRA RECIPUTTI se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
ao sétimo dia do mês de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 063/2026

Objeto: Contratação de profissional médico devidamente habilitado ou empresa especializada para a realização de até 100 (cem) avaliações médicas, incluindo exame clínico de toque retal quando houver indicação, destinadas à população masculina do Município de Ibiacá, como parte das ações da Campanha Novembro Azul.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 07 de agosto de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 063/2026

c) Objeto: Contratação de profissional médico devidamente habilitado ou empresa especializada para a realização de até 100 (cem) avaliações médicas, incluindo exame clínico de toque retal quando houver indicação, destinadas à população masculina do Município de Ibiaçá, como parte das ações da Campanha Novembro Azul.

d) Fornecedor: ABFJ EMPRESA MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 33.294.759/0001-83, estabelecida na Rua Tranquilo Basso, 380, Sala 18, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. BRUNO PEREIRA RECIPUTTI, portador do CPF nº 022.066.881-74.

e) Valor: R\$ 63,00 (Sessenta e três reais) cada atendimento – TOTAL: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria da Saúde;

2074 – Manutenção e Ampliação Atendimento Saúde;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
ao sétimo dia do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 063/2026

Objetivo Contratação de profissional médico devidamente habilitado ou empresa especializada para a realização de até 100 (cem) avaliações médicas, incluindo exame clínico de toque retal quando houver indicação, destinadas à população masculina do Município de Ibiaçá, como parte das ações da Campanha Novembro Azul.

Data da homologação: 07 de agosto de 2026.

Fornecedor: ABFJ EMPRESA MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 33.294.759/0001-83, estabelecida na Rua Tranquilo Basso, 380, Sala 18, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. BRUNO PEREIRA RECIPUTTI, portador do CPF nº 022.066.881-74.

Valor: R\$ 63,00 (Sessenta e três reais) cada atendimento – TOTAL: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Realização de atendimentos médicos especializados em Urologia, da população masculina de Ibiaçá – RS, conforme triagem realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de promover, prevenir, diagnosticar e orientar opções de tratamento quanto ao diagnóstico de neoplasia de próstata.	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0501 – Secretaria da Saúde;

2074 – Manutenção e Ampliação Atendimento Saúde;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri.

Ibiaçá/RS, 07 de agosto de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 063/2026

c) Objeto Contratação de profissional médico devidamente habilitado ou empresa especializada para a realização de até 100 (cem) avaliações médicas, incluindo exame clínico de toque retal quando houver indicação, destinadas à população masculina do Município de Ibiaçá, como parte das ações da Campanha Novembro Azul.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.